



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

DECISÃO

Trata-se de pedido de impugnação apresentado pela empresa Trade Medical Comércio de Materiais Hospitalares Ltda, CNPJ 06.555.143/0001-46, referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 23/2026, especificamente quanto ao valor de referência do item 06 - equipo macrogotas.

Após análise técnica do pedido, verifica-se que a impugnação não merece prosperar. A empresa impugnante fundamenta seu pleito na alegação de que o valor de referência adotado pela Administração estaria abaixo dos valores praticados no mercado, apresentando comparativos extraídos de atas e pesquisas de preços.

Entretanto, constatou-se que os itens utilizados como parâmetro pela empresa para fins de comparação não correspondem integralmente às especificações técnicas exigidas no edital. O descritivo do item a ser licitado contempla características específicas e detalhadas, as quais não foram observadas nos produtos apresentados pela impugnante como referência de preço, incorporando especificações próprias de equipos mais complexos.

Dessa forma, a comparação realizada mostra-se inadequada, uma vez que envolve produtos com especificações distintas, comprometendo a validade dos valores apresentados como base para revisão do preço estimado.

Ressalta-se que a Administração Pública elaborou o valor de referência com base em pesquisa de mercado realizada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, considerando parâmetros idôneos e compatíveis com o objeto a ser licitado, assegurando a obtenção da proposta mais vantajosa, aliada à qualidade necessária ao atendimento do interesse público.

Diante do exposto, não restam evidências de erro ou inconsistência na formação do preço de referência do item questionado, motivo pelo qual indeferimos o pedido de impugnação, mantendo-se inalterados os termos do edital.

Garibaldi, 27 de março de 2026.

LESSANDRA MONEGAT MATTUELLA
Agente de Contratação